LEI Nº. 189/2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme segue:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1501.1011	Pavimentação/Recapeamento de Vias Públicas	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações – Ficha 82	R$147.770,25
	TOTAL DOS CRÉDITOS --->	**R$147.770,25**

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 262.328-71/2008, firmado entre o Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 24 de novembro de 2008.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal